



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05234

Aditivo nº 174/2021-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O BANCO BRADESCO S/A, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **neste ato representado pelo seu Presidente, Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, **do outro lado, BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual/Municipal nº 0000015383-4, situado no Núcleo Cidade de Deus, SN – Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06.029-900, neste ato representado por **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, Gerente Departamento Poder Público, portador da cédula de identidade RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, Analista Suporte Comercial Pleno, portadora do documento de identidade nº 22.120.485, emitido por SSP/SP, CPF nº 294.021.648-71, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA TJ ADM nº 2019/05234**, aditar o **Contrato de Adesão Prestação de Serviços nº 02/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 02/19-S, referente ao Credenciamento nº 01/18, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2022 até 29 de janeiro de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Aditivo nº 174/2021-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05234

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e receitas judiciais, atualmente vigente, R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos), Decreto Judiciário nº 714, de 19 de novembro de 2021, permanecerá inalterado até que novo Decreto seja publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, atualizando o seu valor, devendo o reajuste limitar-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de .

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:

BANCO BRADESCO S.A
JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO/ ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: ADALBERTO DE SOUZA FEKRI
CPF nº 315176 045 87.

Nome: CRISTIANO BORGES SANTOS
CPF nº 009.286.275-60

